

LEI Nº 1.738/2025

EMENTA: Altera os Parágrafos 1º e 2º, do Art. 1º da Lei nº 1.554, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

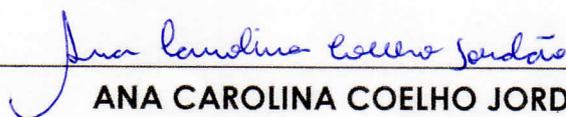
Art. 1º - Os §§ 1º e 2º, do art. 1º da Lei nº 1.554/15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo primeiro – Serão destinados 100% dos recursos oriundos do programa de incentivo financeiro por desempenho das metas alcançados pelos Agentes de Combate as Endemias, vinculados à Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, devidamente cadastrados no CNES, junto ao Ministério da Saúde, sendo esse percentual repassado às equipes, conforme certificação do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo – Não farão jus ao recebimento dos incentivos de que trata o § 1º desse artigo, aqueles servidores que não exerçam as suas respectivas funções no âmbito da Secretaria e Saúde de Ribeirão”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
PREFEITA MUNICIPAL